



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas nº 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page [www.caboverde.mg.gov.br](http://www.caboverde.mg.gov.br) E.mail [caboverdemg@caboverde.mg.gov.br](mailto:caboverdemg@caboverde.mg.gov.br)

### **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CABO VERDE E A EMPRESA VALTER TRANSPORTES LTDA.**

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, o **MUNICÍPIO DE CABO VERDE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de Direito Público Interno, sediado na Avenida Oscar Ornelas, nº 152, Centro, inscrito no **CNPJ/MF** sob o nº **17.909.599/0001-83**, representado por seu Prefeito, **Sr. CLAUDIO ANTÔNIO PALMA**, inscrito no **CPF** sob nº **440.417.306-78** e RG 2.195.177 SSP/MG, residente e domiciliado no Sítio São Bartolomeu, Distrito de São Bartolomeu de Minas, Cabo Verde-MG **CONTRATANTE** e a empresa **VALTER TRANSPORTES LTDA.**, inscrita no **CPF/CNPJ 11.396.667/0001-71**, situada na RUA JOAO SEBASTIAO SILVA, nº 301, bairro BOM JESUS, MONTE BELO - MG, neste ato representada pelo Sr. **VALTER JACI BARBOSA**, **CPF nº 891.\*\*\*.\*\*\*-10**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, Pregão Presencial nº **005/2025**, Processo nº **123/2025**, no teor das Cláusulas e condições seguintes:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração contratual:

1.1.1 - Restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, com fundamento no art. 124, II, “d” da Lei nº 14.133 de 2021.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO**

2.1 - Com as alterações o valor da contratação terá o acréscimo de R\$ 9.810,08 (nove mil oitocentos e dez reais e oito centavos), conforme tabela abaixo:

	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR ANT.	VALOR ADITADO
7	CONDESSA/SÃO BOAVENTURA	8.440	R\$ 8,50	R\$ 9,06
8	BOA VENTURA/CONDESSA	9.078	R\$ 8,50	R\$ 9,06
			VALO TOTAL ADITADO	R\$ 9.810,08

2.2 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao **CONTRATADO**, dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

#### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PRODUÇÃO E EFEITOS**

3.1 - O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da assinatura deste aditamento.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO**

4.1 - Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariarem o presente termo aditivo.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

5.1 – Incumbirá o contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional das Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Cabo Verde, 28 de março de 2026.

**CLAUDIO ANTONIO PALMA  
PREFEITO MUNICIPAL**

**VALTER JACI BARBOSA  
REPRESENTANTE LEGAL  
VALTER TRANSPORTES LTDA.**

TESTEMUNHAS:

---

CPF

---

CPF